



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

LEI Nº 1.788, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$
2,00 (DOIS REAIS) JUNTO À SECRETARIA
MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS
PÚBLICOS.

Renato Raupp Ribeiro, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 2,00 (dois reais), junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, na seguinte rubrica:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS
PÚBLICOS

06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ÓRGÃOS SUBORDINADOS

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 452 – Serviços Urbanos

Recurso: 1124 – Fundo Manutenção e Reparelhamento do Cemitério Municipal

Programa de Trabalho: 0207 – Manutenção e Ampliação dos Serviços Fúnebres

2.274 – Manutenção dos Serviços Fúnebres

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 1,00

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1,00

Art. 2º. Servirá como origem para cobertura do crédito especial aberto no Artigo anterior o superávit no exercício 2014, na fonte de recurso: 1124 – Fundo Manutenção e Reparelhamento do Cemitério Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 08 de dezembro de 2015.

RENATO RAUPP RIBEIRO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Luciana Soares Raupp
Sec. Mun. de Administração e Planejamento